

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222
Av. Vitoria, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 1877/2023

Data: 18/08/2023

Nr. por Centro de Custo: 57

527/2023

000001

Folha: 1/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 276 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS Código da Dotação :
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS 07.01.2.010.3.3.90.39.99.99.00.00 (439/2023)
Unidade: 1 - Departamento de Serviço Rodoviário Municipal
Nome do Solicitante: JOSE DE OLIVEIRA
Local de Entrega: PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL - AVENIDA VITÓRIA Nº 129
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PARA REFORMA DAS EMBARCAÇÕES (BALSA PALMEIRINHA, REBOCADOR PALMEIRINHA I, BALSA FOZ DO AREIA, REBOCADOR FOZ DA AREIA, BALSA RIO DA AREIA E REBOCADOR RIO DA AREIA). DESTA Identificação: OBRAS

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Prestação de serviços de Levantamento técnico especializado, dos serviços a serem realizados nas reformas das embarcações, compreendendo a análise dos planos e documentos das embarcações, análise interpretação dos relatórios de vistorias e de relatorios de ultrassom, visita técnica (in loco) das embarcações, vistoria das instalações elétricas com levantamento de material e serviços a serem realizados, vistoria técnica (in loco) das instalações hidráulicas, válvulas, conexões e motores, para correção de irregularidades, com levantamento de materiais e serviços a serem realizados, vistoria tecnica (in loco) para verificação da parte estrutural das embarcações comparando os relatórios de vistorias com os relatórios das ultrassonografias apresentadas, com levantamento de materiais e serviços a serem realizados, vistoria técnica (in loco) das areas de pintura com levantamento especificações dos materiais a serem utilizados, vistoria técnica (in	0,0000	0,00

Solicitante: JOSE DE OLIVEIRA: 

Cruz Machado, 18 de Agosto de 2023


HARLEI ESTRENGUETE
Agente Adm
Matricula 415

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222
Av. Vitória, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 1877/2023

Data: 18/08/2023

Nr. por Centro de Custo: 57

000002

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
------	------------	-------	---------------	----------------------	----------------------

loco) dos equipamentos de salvatagem com levantamento de material e serviços a serem realizados, vistoria técnica (in loco) do sistema propulsivo com levantamento de materiais e serviços a serem realizados e apresentação de orçamento detalhado estimado de materiais e serviços necessários para reforma total das embarcações, dentro das normas e regulamentos Nacionais e Internacionais vigentes da Marinha do Brasil (Lesta, MORAM 02/DPC, RIPEAM, NBR 9050 e 15450, entre outras) (18440002)

Preço Total: 0,00

Solicitante: JOSE DE OLIVEIRA: 

Cruz Machado, 18 de Agosto de 2023.

HARLESTRENGUETE
Agente Adm
Matricula 415

Responsável pelo Setor Compras

**TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

000003

1 - OBJETO: Lei 8.666/93, art. 24º, II

- 1.1. Serviços de Levantamento técnico e elaboração de escopo detalhado nos 3 (três) conjuntos de embarcações das balsas, para entrega imediata:
- 1.2. Especificação do bem / serviço (Descrição detalhada, especificação e quantidades)

Descrição e Código	Quantidade (Unit.)	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Serviços de levantamento técnico e elaboração de escopo detalhado com tarefas, projetos, materiais e serviços, nos 3 (três) conjuntos de embarcações das balsas, conforme solicitação de compra 1877/2023 item 1.	1	32.000,00	32.000,00

1.2. Solicitações de compra Nº 1877/2023 de 18/08/2023.**1.3. Sendo previstos o seguinte percentual para a devida dotação:**

1.3.1. Secretaria de Obras: 100,0%

2 - Justificativa:

2.1. Os serviços de levantamento técnico detalhado, se faz necessário para elaboração de escopo técnico para abertura de processo licitatório, para contratação dos serviços de reformas gerais dos 3 (três) conjuntos de embarcações das Balsas, pertencentes a esta municipalidade, e para atendimento dos autos de autuação e interdição, feitos pela Marinha do Brasil.

3 - Valor Estimado da Contratação:

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, em anexo, estima-se o preço total de R\$ 32.000,00.

4 - Critérios de Aceitação do Objeto:

- 4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.
- 4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto:

- 5.1. Só serão recebidos serviços que estejam de acordo com a solicitação devendo ser observada a quantidade, qualidade e especificação de cada item.
- 5.2. Os serviços executados devem ter Garantia, mínima de 03 (três) meses.
- 5.3. Os serviços serão recebidos e conferidos por funcionários destacados pela Secretaria requisitante.

6 - Prazo de Entrega ou prazo de execução do serviço:



000004

6.1. Os prazos de entrega serão negociados com o solicitante, dependendo das características de cada especialidade e suas dificuldades de execução e emergências.

7 - Local de Entrega:

7.1. Prédio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado,
Av. Vitória nº 251 – Centro
Cruz Machado - PR

8 - Obrigações da Contratada e Contratante:

8.1. Incumbe à Contratante:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

- I - Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II – Executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - Cumprir a garantia se for o caso;
- V - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

8.3. O contrato será gerenciado pelo Responsável do setor e pela procuradoria deste município.



000005

9 – Estratégia de Suprimento:

9.1. Os Serviços ou materiais serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 7 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

9.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos Serviços ou Materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. ACOMPANHAMENTO DA COMPRA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome: José de Oliveira
CPF: 028.756.098-82
Função: ADM Secretaria de Obras

11. FISCAL DO CONTRATO

Nome: José de Oliveira
CPF: 028.756.098-82
Função: ADM Secretaria de Obras

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:
Dotações: 439/2023

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A preponente deverá entregar os levantamentos técnicos em planilhas detalhadas, e organizadas, com todas as informações possíveis (descrições e quantitativos) para abertura de processo licitatório de execução das reformas.

13.2 A preponente deverá emitir ART dos profissionais envolvidos nos levantamentos técnicos e na elaboração dos relatórios.



000006

13.3 Características das embarcações:

EMBARCAÇÕES						
	Palmeirinha	Palmeirinha I	Foz Do Areia	Foz Do Areia I	Rio Da Areia	Rio Da Areia I
Tipo	Balsa	Rebocador/ Empurrador	Balsa	Rebocador/ Empurrador	Balsa	Rebocador/ Empurrador
Comprimento com Rampa (m)	19,30	6,85	19,30	6,85	19,30	6,85
AB (Arqueação Bruta)	24	6	24	6	24	6
AL (Arqueação Líquida)	8	1	8	1	8	1
Boca Moldada (m)	5,20	2,80	5,20	2,80	5,20	3,00
Pontal (m)	1,30	1,20	1,30	1,20	1,30	1,20
Calado (m)	0,95	0,484	0,94	0,475	0,94	0,505
Peso Bruto (t)	34	0,480	34	0,480	34	0,480
Passageiros/Tripulantes	16	2	16	2	16	2

14. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E PELA SECRETARIA:

José de Oliveira
CPF 028.756.098-82
ADM. Secretaria de Obras



DSA

ENGENHARIA NAVAL

**PROPOSTA COMERCIAL
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DAS
TAREFAS A SEREM REALIZADAS NAS BALSAS E REBOCADORES EM CRUZ
MACHADO/PR**

04 DE AGOSTO DE 2023

DESCRIÇÃO

A DSA ENGENHARIA NAVAL tem o prazer de apresentar a Prefeitura de Cruz Machado/PR, a proposta referente ao levantamento técnico das embarcações Rio da Areia, Rio da Areia I, Palmeirinha, Palmeirinha I, Foz do Areia e Foz do Areia I, para listagem das reformas a serem realizadas para perfeita operação.

EMBARCAÇÕES

As embarcações, objetos dessa proposta, possuem as seguintes características.

→ Palmeirinha:

- Atividade/Serviço: Balsa.
- Comprimento total: 14,30 m
- Boca: 5,20 m
- Pontal: 1,31 m

→ Palmeirinha I;

- Atividade/Serviço: Rebocador.

DSA ENGENHARIA NAVAL

CNPJ: 07.681.864/0001-65

Navegantes | Santa Catarina | Brasil

andreduardostrobels@gmail.com | +55 47 9 9693-3194

000008

- Comprimento total: 6,85 m
- Boca: 2,80 m
- Pontal: 1,20 m

→ Foz do Areia:

- Atividade/Serviço: Balsa.
- Comprimento total: 14,30 m
- Boca: 5,20 m
- Pontal: 1,30 m

→ Foz do Areia I;

- Atividade/Serviço: Rebocador.
- Comprimento total: 6,85 m
- Boca: 2,80 m
- Pontal: 1,20 m



→ Rio da Areia:

- Atividade/Serviço: Balsa.
- Comprimento total: 14,30 m
- Boca: 5,20 m
- Pontal: 1,30 m

→ Rio da Areia I;

- Atividade/Serviço: Rebocador.
- Comprimento total: 6,85 m
- Boca: 3,00 m
- Pontal: 1,20 m

ESCOPO

O escopo desta proposta é composto dos seguintes serviços propostos.

→ Consultoria técnica:

- Visita técnica as embarcações no município de Cruz Machado/PR;
- Análise dos planos e documentos das embarcações;
- Análise dos relatórios de ultrassom;

- Vistoria técnica (in loco) das instalações elétrica;
- Vistoria técnica (in loco) das instalações hidráulicas, válvulas e conexões;
- Vistoria técnica (in loco) do estrutural das embarcações;
- Vistoria técnica (in loco) das áreas de pintura;
- Vistoria técnica (in loco) dos equipamentos de salvatagem;
- Vistoria técnica (in loco) do sistema propulsivo;
- Análise dos relatórios de exigências da Marinha;
- Verificação da compatibilidade das embarcações com as normas vigentes.

000009

LISTA DE ENTREGÁVEIS

Os documentos serão entregues conforme a contratação dos serviços.

→ Palmeirinha:

- Descrição da embarcação
- Estado atual da embarcação
- Descrição dos serviços a serem realizados
- Orçamento estimado para serviços necessários

→ Palmeirinha I;

- Descrição da embarcação
- Estado atual da embarcação
- Descrição dos serviços a serem realizados
- Orçamento estimado para serviços necessários

→ Foz do Areia:

- Descrição da embarcação
- Estado atual da embarcação
- Descrição dos serviços a serem realizados
- Orçamento estimado para serviços necessários

→ Foz do Areia I;

- Descrição da embarcação
- Estado atual da embarcação
- Descrição dos serviços a serem realizados
- Orçamento estimado para serviços necessários

000010

→ Rio da Areia:

- Descrição da embarcação
- Estado atual da embarcação
- Descrição dos serviços a serem realizados
- Orçamento estimado para serviços necessários

→ Rio da Areia I;

- Descrição da embarcação
- Estado atual da embarcação
- Descrição dos serviços a serem realizados
- Orçamento estimado para serviços necessários

NOTA – Não está inclusa nesta proposta, o acompanhamento e análise dos serviços que deverão ser realizados a partir dos documentos gerados por esta proposta, pois estes são serviços distintos.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos serviços propostos acima é de 15 dias úteis.

VALOR DO ORÇAMENTO

Segue orçamento foi detalhado conforme as atividades a serem realizadas:

SERVIÇO	VALOR
Palmeirinha	R\$ 4.600
Palmeirinha I	R\$ 5.400
Foz do Areia	R\$ 4.600
Foz do Areia I	R\$ 5.400
Rio da Areia	R\$ 4.600
Rio da Areia I	R\$ 5.400
Deslocamento	R\$ 3.000
TOTAL	R\$ 32.990

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Entrada 40% - R\$ 13.196;
- Entrega das documentações: - R\$ 19.794;

Está incluso na proposta:

DSA ENGENHARIA NAVAL
 CNPJ: 07.681.864/0001-65
 Navegantes | Santa Catarina | Brasil
 andreduardostrobel@gmail.com | +55 47 9 9693-3194

- ✓ Nota fiscal eletrônica.
- ✓ Anotação de responsabilidade

000011

VALIDADE DA PROPOSTA

Está proposta é válida por 10 (dez) dias úteis.

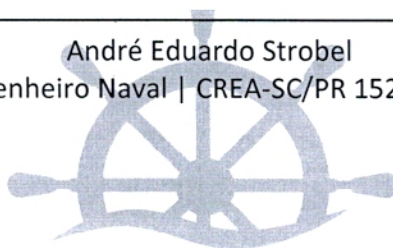
A **DSA ENGENHARIA NAVAL** fica à disposição para eventuais esclarecimentos referente ao projeto.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRE EDUARDO STROBEL
Data: 30/09/2023 09:42:08-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

André Eduardo Strobel
Engenheiro Naval | CREA-SC/PR 152107-0



DSA

ENGENHARIA NAVAL

PROPOSTA COMERCIAL

CONSULTORIA NAVAL

DESCRIÇÃO

A Bedin Naval, inscrita no CNPJ: 30.100.927/0001-64 tem o prazer de apresentar à prefeitura de Cruz Machado/PR, a presente proposta referente a consultoria e levantamento técnico a ser realizada nas embarcações: RIO DA AREIA, RIO DA AREIA I, PALMEIRINHA, PALMEIRINHA I, FOZ DO AREIA e FOZ DO AREIA I.

ESCOPO

Realizar a visita técnica nas embarcações elaborando seus respectivos laudos estruturais, casco, mecânica, hidráulica, pintura, equipamentos de salvatagem e possíveis atualização de planos.

LISTA DE ENTREGÁVEIS

Os documentos serão entregues conforme a contratação dos serviços.

- ART;
- Laudo técnico respectivo de cada embarcação;
- Descrição dos possíveis serviços a serem realizados;
- Estimativa de gasto com cada embarcação para o perfeito funcionamento.

VALOR DO ORÇAMENTO

SERVIÇO	TEMPO	VALOR
Laudo técnico descritivo de cada embarcação.	15 dias	R\$ 67.962,45

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Entrada: 25% do valor na assinatura do contrato.
- Parcela final na entrega dos laudos.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui uma validade de 10 (dez) dias.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO BEDIN
Data: 03/10/2023 16:02:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Bedin
Engenheiro Naval
CREA/SC 149691-1

PROPOSTA PARA CONSULTORIA E LEVANTAMENTO TÉCNICO DAS TAREFAS A SEREM REALIZADAS NAS BALSAS E REBOCADORES

04 DE SETEMBRO DE 2023

APRESENTAÇÃO

A **Ativig Engenharia Naval** tem como compromisso atender aos nossos clientes de maneira clara, objetiva e responsável. Através de uma metodologia simples e eficiente buscamos satisfazer os requisitos de projeto e respeitando as normas vigente.

Oferecemos soluções para armadores que buscam inovação na engenharia naval com uma ampla variedade de serviços.

- Consultoria especializada
- Projetos de embarcações especiais
- Projetos de sistemas flutuantes de grandes dimensões
- Regularização de embarcações e sistema flutuantes
- Acompanhamento de obra com relatório detalhado de material
- Fornecimento de lista de terceirizados
- Projetos e regularização de diversos tipos de embarcações

ATIVIG ENGENHARIA NAVAL
CNPJ: 40.151.117/0001-90
Navegantes | Santa Catarina | Brasil
guilherme@ativig.com.br | +55 47 9 9677-1503
ativig.com.br

ESCOPO

Realizar a análise de planos e documentos pertinentes a cada embarcação e fazer o levantamento técnico nas embarcações para listar as atividades e reformas que forem necessárias para operação em segurança e em perfeito funcionamento.

	EMBARCAÇÃO					
	RIO DA AREIA	RIO DA AREIA I	PALMEIRINHA	PALMEIRINHA I	FOZ DO AREIA	FOZ DO AREIA I
Atividade	Balsa	Rebocador	Balsa	Rebocador	Balsa	Rebocador
Comprimento [m]	14,30	6,85	14,30	6,85	14,30	6,85
Boca [m]	5,20	3,00	5,20	2,80	5,20	2,80
Pontal [m]	1,30	1,20	1,31	1,20	1,30	1,20

Serviços a serem realizados:

- As análises dos planos e os documentos pertinentes;
- Levantamento técnico:
 - Casco
 - Estrutural
 - Sistema elétrico
 - Sistema mecânico
 - Equipamentos de salvatagem
 - Pintura
 - Sistema hidráulico
 - Sistema propulsivo
 - Verificação da compatibilidade das embarcações com as normas vigentes

ENTREGÁVEIS

Todos os documentos serão elaborados para cada embarcação contendo as seguintes informações:

- A. Descrição da embarcação
- B. Estado atual da embarcação
- C. Descrição dos serviços a serem realizados
- D. Orçamento estimado para os serviços necessários

000015

VALOR DO ORÇAMENTO

SERVIÇO	TEMPO	TOTAL
Elaboração de laudo técnico de cada embarcação	10 dias	R\$ 62.382,61
	TOTAL	R\$ 62.382,61

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Entrada: 30% - R\$ 18.714,78
- Parcela final: 70% - R\$ 43.667,83

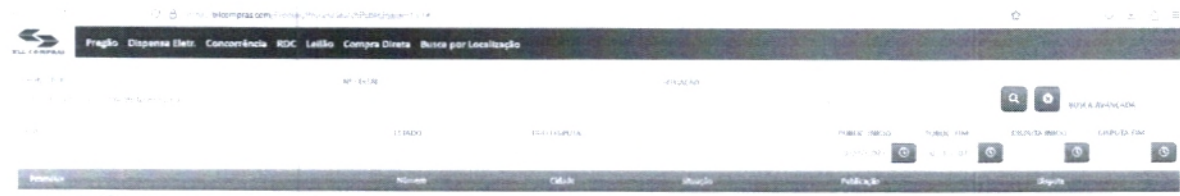
PRAZO DE ENTREGA

- Todos os relatórios serão entregues em 10 (dez) dias após a finalização do levantamento técnico.

VALIDADE DA PROPOSTA

- Esta proposta possui validade de 10 (dez) dias.

A **Ativig Engenharia Naval** fica à disposição para eventuais esclarecimentos referente à esta proposta.



ARLEI ESTRENGUETE
Agente Adm
Matricula 415



HARLEI ESTRENGUETE
Agente Adm
Matricula 415

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18440002 - SERVIÇO DE ENGENHARIA NAVAL (BALSAS E REBOCADORES) Unid.: UN						
1	DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - (15518)		1,000	32.990,0000	32.990,00	Sim
1	ATIVIG ENGENHARIA LTDA - (15519)		1,000	62.382,6100	62.382,61	Não
1	BEDIN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - (15520)		1,000	67.962,4500	67.962,45	Não
Total da Coleta:					32.990,00	***

Número da Coleta: 527/2023 **Data:** 18/08/2023

000018



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal



Departamento de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

000019

Coleta 527/2023

Solicitações nº 1877/2023

SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA LEVANTAMENTO TÉCNICO DAS TAREFAS, PROJETOS E MATERIAS PARA REFORMA DAS BALE REBOCADORES DESTA MUNICIPALIDADE

Em atendimento a solicitações acima, foi realizada a pesquisa de preços para serviço , com consulta a fornecedores locais e de municípios/cidades vizinhas, sendo eles:

DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

ATIVIG ENGENHARIA LTDA

BEDIN NAVAL

Coleta de preços entregue em mãos dos fornecedores.

Consulta também realizada em Painel de Preços, TCE-PR, Menor Preço e Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil, porém devido a complexibilidade e exclusividade do objeto de serviço não foi possível realizar cotação nestes meios.

A listagem de materiais, única, e completa, foi ofertada a todos com igual teor (todos os itens). As empresas cotaram o que tem disponíveis.

Esgotadas as fontes, e havendo composta a cesta de preços, finaliza-se a presente fase.

Cruz Machado, em 27 de setembro de 2023.

HARLEI ESTRENGUETE
Agente Adm
Matricula 415



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

000020

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 211/2023

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração - A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento técnico/projetos dos serviços e materiais destinados à regularização das balsas e rebocadores desta municipalidade.

PREVISÃO	
Previsão de dotação	R\$32.990,00
TOTAL APROXIMADO	R\$32.990,00

Cruz Machado, 4 de outubro de 2023.

Vera Maria Benzak Krawczyk

Requisitante



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Paraná

Departamento de Contabilidade

Av. Vitória, 251 – Centro Cruz Machado – PR
CEP:84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone: 0800 642.3326 – E-mail: jefferson@pmcmpr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



000021

Cruz Machado, 04 de outubro de 2023.

Parecer Contábil 388/2023

Referente à Solicitação – 211/2023 – Secretaria Municipal de Obras

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

- (X) – HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);
- () – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;
- () – Despesas Extra Orçamentária;

Recursos Orçamentários 2023:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
438	07.01	2.010	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 464.929,85	R\$ 32.990,00
Total						R\$ 32.990,00

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Antônio Luis Szaykowski, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 211/2023
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 20 dias
F - Local de Entrega: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento técnico/projetos dos serviços e materiais destinados à regularização das balsas e rebocadores desta municipalidade.
J - Observações: Solicitação 1877/2023
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:


1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Unidade	Conta	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
438		07.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	Conservação e Manutenção de Estradas e Vias	3.3.90.39.99.99.00.00	32.990,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres					

Total Previsto : 32.990,00

Cruz Machado, 4 de Outubro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL


ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



000023

PARECER JURÍDICO Nº 300A/2023**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação n. 59/2023 – Processo Adm. nº 211/2023**INTERESSADO:** Departamento de Compras e Licitações**OBJETO:** Levantamento técnico para regularização das balsas e rebocadores.**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de consulta formulada pelo Departamento de Compras e Licitações, quanto à homologação de dispensa de licitação em razão do valor, para contratação de serviço de levantamento técnico e elaboração de escopo detalhado nos 3 (três) conjuntos de embarcações das balsas e rebocador.

Constam dos documentos encaminhados aqueles relativos ao procedimento administrativo.

1

É o relatório, passo a opinar.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cabe considerar que, a análise aqui realizada se volta aos aspectos legais abrangidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a este departamento jurídico adentrar nos aspectos técnicos e econômicos e/ou discricionários, tampouco quanto ao juízo de oportunidade e conveniência da pretensa contratação direta.

Logo, este parecer é meramente opinativo, não se vinculando com o mérito, já que possui caráter técnico opinativo, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal – MS nº 24.631/DF, de relatoria do Ministro Joaquim Barbosa.

f



000024

3. DOS FUNDAMENTOS

O procedimento licitatório tem como razão central, promover a contratação de bens e serviços pela Administração Pública, assim como, possibilitar que essa realize eventuais alienações.

A licitação visa uma compra mais vantajosa para a Administração Pública, respeitados os princípios e fundamentos constitucional, especialmente, aqueles relativos à garantia de competição entre todos os interessados.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2

O texto constitucional determina que a licitação é regra no ordenamento jurídico brasileiro, sendo a compra direta uma exceção, ou seja, somente quando a lei permitir é que o administrador público poderá adquirir bens e serviços sem prévia licitação.

Dentre as exceções, está a Dispensa, que nada mais é do que uma forma de contratação direta pela Administração Pública, isto é, sem que haja a obrigatoriedade de procedimento licitatório. Logo, o administrador público poderá comprar diretamente do fornecedor, desde que preenchidos os requisitos legais, que

4



000025

estão presentes ao longo do art. 24 da Lei nº 8.666/93, como é o caso da contratação direta em razão do valor.

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteadores da atividade administrativa, sob um prisma de proporcionalidade.

[...]

As hipóteses de dispensa de licitação do art. 24 da Lei de Licitações podem ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo:

a) custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível (incs. I e II)¹.

No caso em apreço, o departamento de compras e licitações, entende pela contratação de serviços de levantamento técnico e elaboração de escopo técnico para abertura de processo licitatório, dado que o valor do objeto se enquadra nos limites previsto no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.

3

Observa-se, que o valor máximo para dispensa que se enquadra no inciso I, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, é de R\$ 33.000,00, o que equivale ao percentual de 10% sobre o montante previsto inciso I, alínea “a”, do art. 1º, do Decreto nº 9.412/18. Portanto, a autoridade competente entende que o objeto pretendido atende ao critério monetário, afinal, o dispêndio da pretensa contratação seria no valor de R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais).

Ademais, o art. 14 da Lei nº 8.666/93, determina que nenhuma compra será efetuada sem a indicação do recurso orçamentário necessário. Assim, dentre os documentos que acompanham a presente solicitação, encontra-se parecer contábil sob n.º 388/2023, atestando a existência de dotação orçamentária própria para a realização do referido dispêndio.

¹ Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993 /Marçal Justen Filho. -- 18. ed. rev., atual. e ampl. -- São Paulo :Thomson Reuters Brasil, 2019. p. 477 e 479

4



000026

Ainda, para além dos critérios previstos ao longo dos citados artigos, a lei também determina seja observado o que dispõe o parágrafo único do art. 26, como é o caso da justificativa de preço, **que será apurada por meio de ampla pesquisa de mercado**, a fim de instruir um preço justo e condizente com o praticado no mercado, no intuito de garantir o melhor preço para a futura contratação.

Nesse sentido, é o entendimento firmado pelo TCE/PR e pelo TCU:

Assim, para justificar os preços adotados em relação aos demais serviços, a Hemobrás apresentou cotações de mercado. Importa ressaltar que, em regra, foi apresentada apenas uma cotação para cada serviço. Tal fato vai de encontro à jurisprudência do TCU, que afirma que no caso de não se obterem preços referenciais nos sistemas oficiais, para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, **deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos**, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada. (TCU. Acórdão nº 266/2011- Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar. DJ. 18/05/2011).

4

A pesquisa de preços é, portanto, procedimento prévio e obrigatório seja na licitação ou na sua dispensa, a ser realizada com no mínimo três empresas do ramo, além das demais parâmetros pontuados no parágrafo 1º, do artigo 23, da nova Lei de Licitações, e, na impossibilidade, proceder conforme o parágrafo 4º do mesmo dispositivo, observando-se a abrangência territorial e os valores praticados no mercado no que tange à coleta, ao processamento e à comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis. Sobre a apuração da média, é necessário observar o teor dos parágrafos 1º e 4º, do artigo 23, da Lei nº 14.133/21, além da resposta aos quesitos 2, 3 e 4. (TCE/PR. Acórdão nº 2225/2021 – Tribunal Pleno. Rel. Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares. DJ.15/09/2021).

Diante do exposto, verifica-se que a fase de pesquisa de preço realizou o mínimo de 3 cotações.

4



000027

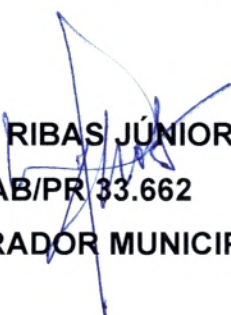
5. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, não se vislumbra óbices jurídicos quanto à contratação da referida empresa, tendo em vista o previsto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ficando submetido à apreciação superior para quaisquer considerações.

No entanto, recomenda-se atenção para novos pedidos de dispensa de licitação relativos a itens de mesma natureza, que não podem ultrapassar os limites legais, **sob pena que restar caracterizado o fracionamento de despesas, o que é ilegal**. Logo, esta Administração Pública deve ater-se a necessidade de planejamento, para que as compras públicas não sejam fracionadas, e assim evitar que se realize mais compras diretas do que pela via licitatória.

Cruz Machado, 23 de outubro de 2023.

5


ENIO RIBAS JÚNIOR
OAB/PR 33.662
PROCURADOR MUNICIPAL



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

000028

EDITAL DE LICITAÇÃO

1

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 59/2023

OBJETO:

A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento técnico/projetos dos serviços e materiais destinados à regularização das balsas e rebocadores desta municipalidade.



1. EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

006029

2. OBJETO

2.1. A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento técnico/projetos dos serviços e materiais destinados à regularização das balsas e rebocadores desta municipalidade.

2.2. A Secretaria de Administração Municipal em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento técnico/projetos dos serviços e materiais destinados à regularização das balsas e rebocadores desta municipalidade. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Max.	Preço Total
1	18440002	Prestação de serviços de Levantamento técnico especializado, dos serviços a serem realizados nas reformas das embarcações, compreendendo a análise dos planos e documentos das embarcações, análise interpretação dos relatórios de vistorias e de relatórios de ultrassom, visita técnica (in loco) das embarcações, vistoria das instalações elétricas com levantamento de material e serviços a serem realizados, vistoria técnica (in loco) das instalações hidráulicas, válvulas, conexões e motores, para correção de irregularidades, com levantamento de materiais e serviços a serem realizados, vistoria técnica (in loco) para verificação da parte estrutural das embarcações comparando os relatórios de vistorias com os relatórios das ultrassonografias apresentadas, com levantamento de materiais e serviços a serem realizados, vistoria técnica (in loco) das áreas de pintura com levantamento especificações dos materiais a serem utilizados, vistoria técnica (in loco) dos equipamentos de salvatagem com levantamento de material e serviços a serem realizados, vistoria técnica (in loco) do sistema propulsivo com levantamento de materiais e serviços a serem realizados e apresentação de orçamento detalhado estimado de materiais e serviços necessários para reforma total das embarcações, dentro das normas e regulamentos Nacionais e Internacionais vigentes da Marinha do Brasil (Lesta, MORAM 02/DPC, RIPEAM, NBR 9050 e 15450, entre outras)	UN	1	32990	32.990,00
Total do Processo: R\$						32.990,00

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento técnico de serviços/materiais a serem utilizados na regularização dos três conjuntos de embarcações desta municipalidade se faz necessária tendo em vista que o serviço é imprescindível para futura contratação dos serviços de reformas gerais das Balsas e Rebocadores do Palmeirinha, Foz do Areia e Rio da



Areia, pertencentes a esta municipalidade. Justifica-se a referida contratação devido à importância e a necessidade de elaboração de escopo detalhado com tarefas/projetos/materiais/serviços necessários para a regularização das embarcações e para atendimento dos autos de autuação e interdição, feitos pela Marinha do Brasil. Desta forma se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade dos serviços pedidos, para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Obras desta municipalidade.

000030

4.2. A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações.

4.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal de 60 (sessenta) meses enquanto houver interesse da Administração Pública, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5. RAZÃO DA ESCOLHA

5.1. A empresa prestadora do serviço foi selecionada através de pesquisa feita e considerada adequada por atender a especificidade do serviço pedido bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas às condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa: DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA inscrito no CNPJ: 07.681.864/0001-65

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais) perfazendo montante total.

7. PRAZO, FORMA E ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As aquisições decorrentes desta dispensa serão formalizadas após emissão Nota de Empenho/Autorização de Compras expedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas conforme orientação da Secretaria de Obras.

7.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços no prazo de 20 dias.

7.3. A proponente deverá entregar os levantamentos técnicos em planilhas detalhadas, e organizadas, com todas as informações possíveis (descrições e quantitativos) para abertura de processo licitatório de execução das reformas.

7.3.1. A proponente deverá entregar os levantamentos técnicos em arquivos nos formatos de WORD e PDF, e/ou outro formato definido pelo Setor de Engenharia desta municipalidade, bem como, entregar 2 (duas) vias físicas.

7.4. A proponente deverá emitir ART dos profissionais envolvidos nos levantamentos técnicos e na elaboração dos relatórios.

7.5. A fiscalização e aceitação do objeto será obrigação da Secretaria requisitante e fiscal de contrato designado através de Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

7.6. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

7.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



7.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.8. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de dispensa com a proposta de preço da licitante vencedora.

000031

4

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 07.01

Projeto/Atividade: 2.010

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

9.2.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

9.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;

9.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

9.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

9.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;

9.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:



9.4.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** do domicílio ou sede da licitante; **000032**

9.4.2. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou demais conselhos competentes.

9.4.3. Prova de inscrição ou registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou demais conselhos competentes.

9.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

5

10. DAS SANÇÕES

10.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11. FUNDAMENTO LEGAL

11.1. A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 24º - É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

12. DA RESCISÃO

12.1. Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas no Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento pela aquisição objeto da presente Dispensa de Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

13.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

13.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no item 13, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

000033

13.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6

13.6 – Do montante devido os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado, inclusive suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal nº 4519/2023.

14. DO REEQUILÍBRIO

14.1. Caso no decorrer da vigência da ata haja diminuição ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal especificada na INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI nº 021/2022, publicada na edição nº 2359, no dia 23/08/2022 no Diário Oficial do Município de Cruz Machado.

14.1.1. A Instrução Normativa SCI nº 021/2022, poderá ser consultada na íntegra no seguinte link: <https://pmcm.pr.gov.br/category/instrucoes-normativas/>

14.2. O processo de solicitação revisão para fins de constatação de reequilíbrio deverá obedecer a seguinte tramitação:

14.2.1. Depois de protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, diretamente no Departamento de Compras e Licitações, ou por e-mail, o Departamento de Compras e Licitações deverá analisar o pedido e as documentações, deferindo ou indeferindo o pedido;

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Pedido formal do contratado ou do fornecedor;
- b) Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Relatórios contemplando os valores praticados durante toda a execução contratual, Saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houverem;
- d) Cronograma Financeiro, quando o contrato ou a ata de registro de preços exceder o exercício corrente;
- e) Notas Fiscais;
- f) Planilha;
- g) Notícias ou comunicados, lei ou outros;

14.2.2. Após, o pedido da empresa, o setor de Licitações deverá encaminhar com as documentações para Autorização do Executivo Municipal, parecer contábil e jurídico;

14.2.3. Tendo parecer jurídico favorável e as documentações necessárias, o Departamento de Compras e Licitações deverá elaborar os tramites administrativo para celebração do apostilamento, assinatura e publicação no órgão oficial eletrônico do município.



14.2.4. Caso seja desfavorável à Concessão do reequilíbrio econômico financeiro, o Departamento de compras e Licitações deverá cientificar o contratado.

000034

14.2.5. O prazo de tramitação do processo, considerando o recebimento da solicitação, as análises e os encaminhamentos necessários, será de no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data da publicação do extrato do aditivo/apostilamento;

7

14.4. A contratada não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de reequilíbrio dos preços.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

15.1. A fiscalização da execução do objeto desta Dispensa será realizada pelos responsáveis indicados pela Secretaria requisitante, através dos servidores Jose de Oliveira e Alecsandro Boiko, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações e a efetividade da entrega dos itens.

15.2. Designa-se Gestor do Contrato, a Secretário Municipal de Obras, Sr. Daniel Rodrigues de Lara, que será responsável solidário na fiscalização do contrato.

16. DO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento de comunicação da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, para assinar o contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

18. ANEXO DO EDITAL

18.1. Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

a) Anexo I - Minuta do Contrato

19. Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 24 de outubro de 2023.

Prefeito Municipal


ANTONIO LUIS SLAVKOWSKI
Prefeito Municipal



000035

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SOB N° xxx/202x
PROCESSO N° xxx/202x
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 059/2023

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na Rua Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

XXX, com sede na cidade de xxx/UF, situada na xxx, nº x, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições que estipulam a seguir:

Firmam o presente Contrato, nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023**, bem como do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento técnico/projetos dos serviços e materiais destinados à regularização das balsas e rebocadores desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais), efetuado de acordo com os fornecimentos prestados, no período de 12 (doze) meses.

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Max.	Preço Total
1	18440002	Prestação de serviços de Levantamento técnico especializado, dos serviços a serem realizados nas reformas das embarcações, compreendendo a análise dos planos e documentos das embarcações, análise interpretação dos relatórios de vistorias e de relatórios de ultrassom, visita técnica (in loco) das embarcações, vistoria das instalações elétricas com levantamento de material e serviços a serem realizados, vistoria técnica (in loco) das instalações hidráulicas, válvulas, conexões e motores, para correção de irregularidades, com levantamento de materiais e serviços a serem realizados, vistoria técnica (in loco) para verificação da parte estrutural das embarcações comparando os relatórios de vistorias com os relatórios das ultrasonografias apresentadas, com levantamento de materiais e serviços a serem realizados, vistoria técnica (in loco) das áreas de pintura com levantamento especificações dos materiais a serem utilizados, vistoria técnica (in loco) dos equipamentos de salvatagem com levantamento de material e serviços a serem realizados, vistoria técnica (in loco) do sistema propulsivo com levantamento de	UN	1	32990	32.990,00

h) Adjudicado o objeto da presente Dispensa o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

000037

i) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de xx de xx de 202x, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 10% do valor total do contrato;

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07.01	2.010	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, o (a) servidor (a) xxx, conforme nomeação conferida à portaria nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Designar outra empresa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO: 059/2023;



f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

000038

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA aceita que em caso de motivo a rescisão, deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE com prazo prévio de 30 (trinta) dias úteis, afim de que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para o desenvolvimento regular da prestação de serviços.

11

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligencia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.



000039

Cruz Machado/PR, xx de xx de 202x.

12

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

(EMPRESA)
CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

000040

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA 165/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº 59/2023

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA inscrito no CNPJ:
07.681.864/0001-65

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento técnico/projetos dos serviços e materiais destinados à regularização das balsas e rebocadores desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais)

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso I

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado


ANTONIO LUIS SZATKOWSKI
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA
LTDA

CNPJ nº 07.681.864/0001-65

000041



DUANA MAISA STROBEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/08/1996, SOLTEIRA, ARQUITETA, CPF nº 053.005.759-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5244385, órgão expedidor SESPDCIGPI - SC, residente e domiciliada na RUA SÃO JOÃO MARIA - DE 1100/1101 A 1558/1559, 1421, 1 ANDAR, CENTRO II ALTO DE MAFRA, MAFRA, SC, CEP 89300056, BRASIL.

ANDRE EDUARDO STROBEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/02/1992, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CPF nº 053.005.869-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.244.384, órgão expedidor SESPDCIGPI - SC, residente e domiciliado na RUA SÃO JOÃO MARIA - DE 1100/1101 A 1558/1559, 1421, 1 ANDAR, CENTRO II ALTO DE MAFRA, MAFRA, SC, CEP 89300056, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203688095, com sede Rua São Joao Maria de 1100/1101 A 1558/1559, 1421, Centro II Alto de Mafra, Mafra, SC, CEP 89300056, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.681.864/0001-65, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. DANIA MARA CAMPOS STROBEL admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 900.073.109-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9C-1.645.684, órgão expedidor SSP/DPT/II - SC, residente e domiciliada na RUA SAO JOAO MARIA, 1421, ANDAR 01, CENTRO II ALTO DE MAFRA, MAFRA, SC, CEP 89300056, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio DUANA MAISA STROBEL, detentor de 2.500 (Dois Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quintos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia DUANA MAISA STROBEL transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente a sócia DANIA MARA CAMPOS STROBEL, da seguinte forma: QUOTAS TRAFERIDAS ATRAVÉS DE VENDA EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, dando plena e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ANDRE EDUARDO STROBEL, com 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

DANIA MARA CAMPOS STROBEL, com 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Req: 81200000570162

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2022 Data dos Efeitos 31/03/2022

Arquivamento 20225918501 Protocolo 225918501 de 01/04/2022 NIRE 42203688095

Nome da empresa DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155396690916600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



01/04/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA
LTDA

CNPJ nº 07.681.864/0001-65

000042

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 5.000 (cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

ANDRE EDUARDO STROBEL, com 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizado.

DANIA MARA CAMPOS STROBEL, com 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ao Sócio ANDRE EDUARDO STROBEL CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a Sócia DANIA MARA CAMPOS STROBEL CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MAFRA/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ANDRE EDUARDO STROBEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/02/1992, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CPF nº 053.005.869-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.244.384, órgão expedidor SESPDCIGPI - SC, residente e domiciliado na RUA SÃO JOÃO MARIA - DE 1100/1101 A 1558/1559, 1421, 1 ANDAR, CENTRO II ALTO DE MAFRA, MAFRA, SC, CEP 89300056, BRASIL.

Req: 81200000570162

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2022 Data dos Efeitos 31/03/2022

Arquivamento 20225918501 Protocolo 225918501 de 01/04/2022 NIRE 42203688095

Nome da empresa DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155396690916600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/04/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA
LTDA

CNPJ nº 07.681.864/0001-65

DANIA MARA CAMPOS STROBEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 900.073.109-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9C-1.645.684, órgão expedidor SSP/DPT/II - SC, residente e domiciliada na RUA SAO JOAO MARIA, 1421, ANDAR 01, CENTRO II ALTO DE MAFRA, MAFRA, SC, CEP 89300056, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203688095, com sede Rua São Joao Maria de 1100/1101 A 1558/1559, 1421, Centro II Alto de Mafra, Mafra, SC, CEP 89300056, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.681.864/0001-65, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A gira sob o nome empresarial DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA e tem como título de estabelecimento DSA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede e domicílio no seguinte endereço sito á RUA SÃO JOAO MARIA DE 1100/1101 A 1558/1559, 1421, CENTRO II ALTO DE MAFRA, MAFRA, SC, CEP 89.300-056.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem o seguinte objeto:
SERVIÇO DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

ANDRE EDUARDO STROBEL, com 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DANIA MARA CAMPOS STROBEL, com 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81200000570162

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2022 Data dos Efeitos 31/03/2022

Arquivamento 20225918501 Protocolo 225918501 de 01/04/2022 NIRE 42203688095

Nome da empresa DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155396690916600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/04/2022

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ao Sócio ANDRE EDUARDO STROBEL CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a Sócia DANIA MARA CAMPOS STROBEL CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, no balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou pedras apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MAFRA/SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MAFRA/SC, 30 de março de 2022.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA
LTDA

CNPJ nº 07.681.864/0001-65

000045

DUANA MAISA STROBEL

ANDRE EDUARDO STROBEL

DANIA MARA CAMPOS STROBEL

Req: 81200000570162

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2022 Data dos Efeitos 31/03/2022

Arquivamento 20225918501 Protocolo 225918501 de 01/04/2022 NIRE 42203688095

Nome da empresa DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155396690916600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/04/2022

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
PROTOCOLO	225918501 - 01/04/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203688095
CNPJ 07.681.864/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2022
SOB N: 20225918501

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225918501

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05300575909 - DUANA MAISA STROBEL - Assinado em 31/03/2022 às 14:29:14

Cpf: 05300586935 - ANDRE EDUARDO STROBEL - Assinado em 31/03/2022 às 14:29:59

Cpf: 90007310978 - DANIA MARA CAMPOS STROBEL - Assinado em 31/03/2022 às 14:30:30



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/04/2022

Certifico o Registro em 01/04/2022 Data dos Efeitos 31/03/2022

Arquivamento 20225918501 Protocolo 225918501 de 01/04/2022 NIRE 42203688095

Nome da empresa DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155396690916600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000047

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.681.864/0001-65
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/10/2005

NOME EMPRESARIAL
DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DSA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SAO JOAO MARIA DE 1100/1101 A 1558/1559

NÚMERO
1421

COMPLEMENTO

CEP
89.300-056

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO II ALTO DE MAFRA

MUNICÍPIO
MAFRA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO1@WITTCOM.COM.BR

TELEFONE
(47) 3642-2389/ (47) 9906-1455

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/10/2023 às 09:08:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000048



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.681.864/0001-65,

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:08 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.)

Código de controle da certidão: **7263.5C7B.4CEF.C465**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**
CNPJ/CPF: **07.681.864/0001-65**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140284765950
Data de emissão: 03/10/2023 16:41:10
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 31/03/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE MAFRA

000050



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
13469/2023	03/10/2023	31/03/2024	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	07.681.864/0001-65

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
300284	7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: SAO JOAO MARIA, 1421 Complemento: 1º ANDAR Bairro: CENTRO II ALTO DE MAFRA CEP: 89300-056

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Mafra.
Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2313469N9672D24

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386

Voltar

Imprimir

000051



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.681.864/0001-65
Razão Social: DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Endereço: RUA SAO JOAO MARIA 1421 / CENTRO II ALTO DE M / MAFRA / SC / 89300-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101606420214351938

Informação obtida em 16/10/2023 14:26:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.681.864/0001-65.

Certidão nº: 53683665/2023

Expedição: 03/10/2023, às 16:42:55

Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.681.864/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000053

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 950997
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Raiz do CNPJ: 07.681.864

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MAFRA

Endereço da sede : SAO JOAO MARIA DE 1100/1101 A 1558/1559

Certidão emitida às 18:36 de 03/10/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



000054

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais

Nome: ANDRE EDUARDO STROBEL

Registro no CREA-SC: 152107-0

Registro Nacional: 2516827512

Data do Registro: 12/09/2017

2. Formações

Data: 26/08/2017

Título: Engenheiro Naval

Instituição de Ensino: Universidade Federal de Santa Catarina

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 15 da resolução 218/73, do confea

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 17/02/2023 16:56:51 válida até 20/03/2023.





000055

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

_ 1. EMPRESA

Razão social: DSA Engenharia e Arquitetura Ltda.

Número de registro: 204314-9

Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 11/10/2023

CNPJ: 07.681.864/0001-65

Endereço de contrato:

Rua São João Maria, 1421

CEP: 89300-056

Telefone: (47) 9 9693-3194

Cidade: Mafra

Bairro: Centro II Alto de Mafra

Estado: SC

_ 2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 2

Data da certificação: 01/04/2022

Capital social atual: R\$5.000,00 - (cinco mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitada(s) a(s) área(s) de Engenharia Naval, para: serviços de engenharia.

_ 3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

_ 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 152107-0

RNP: 2516827512

Nome: Andre Eduardo Strobel

Pedido para anotação: 05/10/2023

Título: Título

Engenheiro Naval

Atribuições do profissional:

Artigo 15 da resolução 218/73, do confea

Vínculo técnico aprovado em: 11/10/2023

Filial: Não consta

Data de validade: Indeterminada

Órgão: Não Informado

_ 5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

_ 6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 13/10/2023 11:39:15, válida até 31/03/2024



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 01330837-abf5-45d6-a655-23c125c37fa3



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal



Departamento de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

000056

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 59/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 165/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento técnico/projetos dos serviços e materiais destinados à regularização das balsas e rebocadores desta municipalidade.

Favorecido: DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA inscrito no CNPJ: 07.681.864/0001-65

Valor Total R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 59/2023.

Valor de Contrato: 12 meses

Dotação orçamentária: 07.01.2.010.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 24 de outubro de 2023

Prefeito Municipal


ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



Diante do exposto, esta Pregoeira decide conhecer a impugnação interposta pela empresa DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, e quanto ao mérito JULGA PROCEDENTE, promovendo as alterações necessárias no Edital. Dê ciência a impugnante e aos demais interessados, após divulgue – se esta decisão junto ao site www.pmc.m.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade.

Cruz Machado, 24 de outubro de 2023.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira

de licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento técnico/projetos dos serviços e materiais destinados à regularização das balsas e rebocadores desta municipalidade.

Favorecido: DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA inscrito no CNPJ: 07.681.864/0001-65

Valor Total R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 59/2023.

Valor de Contrato: 12 meses

Dotação orçamentária: 07.01.2.010.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 24 de outubro de 2023

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE COMPRA 165/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 59/2023**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: DSA EN-

GENHERIA E ARQUITETURA LTDA inscrito no CNPJ: 07.681.864/0001-65

000057

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento técnico/projetos dos serviços e materiais destinados à regularização das balsas e rebocadores desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais)

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso I

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 60/2023. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 incisos X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 167/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, con-

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 59/2023. Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 165/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023
PROCESSO Nº 154/2023

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 232/2023, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 78/2023, quanto a seguinte situação:

Altera-se o descritivo do item 9 (código material 81704101), constante no Anexo I-A Planilha de Detalhamento dos Itens (PDI), alterando-se os aspectos grafados em negrito, o qual a ter a seguinte redação:

Item 9: Cardioversor, Desfibrilador e Monitor de ECG Equipamento utilizado para aplicar uma carga, sincronizada, buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco. Indicado p/ uso em resgate, ambulância, uti com sistema de desfibrilação por onda bifásica, permitindo mínima agressão e maior eficiência no procedimento de desfibrilação e cardioversão. monitor cardíaco de no mínimo 07 derivações e ECG através das pás, o que permite o sincronismo para cardioversão. Possui bateria recarregável, indicação da Frequência Cardíaca digital mínima de 0 a 250 BPM, alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante, proteção contra descarga de Desfibrilador, sinal sonoro da onda R, monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador. Teclado de membrana sensível ao toque. Com imagem congelada, tela de cristal líquido luminosa com mínimo 5 polegadas.com desfibrilador tecla Liga/desliga de sincronismo com monitor para cardioversão, indicação luminosa da onda R, Teclado de membrana com indicação visual para seleção de energia e funções. Possibilidade de seleção de pás internas e externas adulto e infantil, seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto/infantil externo e adulto/infantil interno).Escalas para seleção de carga, de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil. De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto. Tempo de carga de 9 a 15 segundos dependendo da carga selecionada. Circuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou através de tecla no painel. Teste das pás diretamente no equipamento, com lâmpada néon para indicação do disparo. Bateria interna recarregável com capacidade para até 40 disparos ou 2 horas de monitoração, quando em plena carga.BIVOLT. Garantia de um ano com assistência técnica com registro na ANVISA.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 16/11/2023 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 24 de outubro de 2023.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO**

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 78/2023

Diante do exposto, esta Pregoeira decide conhecer a impugnação interposta pela empresa DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, e quanto ao mérito JULGA PROCEDENTE, promovendo as alterações necessárias no Edital. Dé ciência a impugnante e aos demais interessados, após divulgar - se esta decisão junto ao site www.pmc.m.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade.

Cruz Machado, 24 de outubro de 2023.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 59/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 Inciso I da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA nº 165/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento técnico/projetos dos serviços e materiais destinados à regularização das balsas e rebocadores desta municipalidade.

Favorecido: DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
inscrito no CNPJ: 07.681.864/0001-65

Valor Total R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso I da Lei nº 8.666/93. Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 59/2023.

Valor de Contrato: 12 meses

Dotação orçamentária: 07.01.2.010.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 24 de outubro de 2023

Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 60/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 incisos X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA nº 167/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à locação do imóvel de Eugênia Ribeiro Borges Wachileski, habilitada e credenciada no Credenciamento 010/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, para servir de moradia para as famílias que se encontrarem em situação de vulnerabilidade social.

Favorecido: Eugênia Ribeiro Borges Wachileski inscrita no CPF: 005.753.699-65

Valor Total R\$6.654,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93. Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 60/2023.

Valor de Contrato: 12 meses

Dotação orçamentária: 05.01.2.048.3.3.90.32

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 24 de outubro de 2023

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pessoas, para deslocamento de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde fora do Município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo 01 - Termo de Referência do Edital.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (LOTE ÚNICO)"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 10/11/2023.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no site da BLL): até as 08h30min do dia 10/11/2023.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 10/11/2023 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10/11/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro(a).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 4.180.644,00 (Quatro milhões cento e oitenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Link: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA"

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 24 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito



**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo Licitação 184/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
Extrato de Edital de Concorrência Eletrônica 010/2023

Código registro TCE : 8A065C4FC68F449C3C3E39F4E548AEF07D6AE03F
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica, com adjudicação por MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa ABERTO para Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 09h29min do dia 10 de novembro, com início da mesma às 09h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 24 de outubro de 2023.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



Pastel do jeito que você gosta!!!

Panfletos

Nos chame no whats e iremos até sua empresa para apresentar tudo o que podemos fazer por você.



Venha conhecer o nosso parque gráfico no centro de Porto União.

(42) 3524-2363

Rua Cel. Belarmino, 84 - Fundos - Porto União - SC



CRUZ MACHADO
para todos
Administração Municipal

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro, Cruz Machado – PR | CEP 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 - Fone: (42) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - www.pmcm.pr.gov.br

000059

PORTARIA Nº: 233/2023

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria 012 de 04 de janeiro de 2023, que nomeou os membros da Comissão Permanente de Licitações;

Considerando a Portaria 017 de 17 de janeiro de 2023, que Substituiu o Presidente da Comissão Permanente de licitação;

RESOLVE DESIGNAR:

Art. 1º: Fica designada a nova composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, para responderem e atuarem nos certames desta municipalidade a partir de 01 de agosto de 2023.

Presidente:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº 066.863.159-74

Membros:

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 026.180.459-63

LUIS FERNANDO SOARES GABELINI, inscrito no CPF nº 374.456.998-56

CLEDIUMAR NAKALSKI inscrito no CPF nº 063.335.989-09

HARLEY RUBISON ESTRENGUETE DA SILVA, CPF: 016.174.129-02.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 01 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI:7
1498699987
Assinado de forma digital
por ANTONIO LUIS
SZAYKOWSKI:7149869998
Dados: 2023.08.01
15:58:52 -03'00'

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 329/2023

000060

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica **designado** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 165/2023, Dispensa nº. 59/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento técnico/projetos dos serviços e materiais destinados à regularização das balsas e rebocadores desta municipalidade, os servidores:

Alecsandro Boiko, matrícula nº 2022.

José De Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I- Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III- Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV- Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI- Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);



VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras, o Sr. **Daniel Rodrigues de Lara**, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;



IV- Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V- Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII- Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX- Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X- Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI- Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

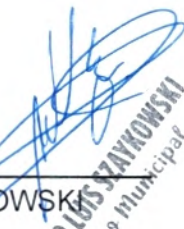
Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 24 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

Prefeito Municipal


ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 211/2023
Processo de Licitação: 165/2023
Data do Processo: 24/10/2023

Folha: 1/1

000063

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Antônio Luis Szaykowski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 165/2023
b) Licitação Nr.: 59/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 25/10/2023
e) Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento técnico/projetos dos serviços e materiais destinados à regularização das balsas e rebocadores desta municipalidade.

			(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 015518 - DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	1	0,0000	32.990,00
	1		32.990,00

Cruz Machado, 25 de Outubro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 211/2023
Processo de Licitação: 165/2023
Data do Processo: 24/10/2023

Folha: 1/2

000064

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Antônio Luis Szaykowski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 165/2023
- b) Licitação Nr.: 59/2023-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 25/10/2023
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento técnico/projetos dos serviços e materiais destinados à regularização das balsas e rebocadores desta municipalidade.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

--

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 211/2023
Processo de Licitação: 165/2023
Data do Processo: 24/10/2023

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000065

DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (15518)

1	Prestação de serviços de Levantamento técnico especializado, dos serviços a serem realizados nas reformas das embarcações, compreendendo a análise dos planos e documentos das embarcações, análise interpretação dos relatórios de vistorias e de relatórios de ultrassom, visita técnica (in loco) das embarcações, vistoria das instalações elétricas com levantamento de material e serviços a serem realizados, vistoria técnica (in loco) das instalações hidráulicas, válvulas, conexões e motores, para correção de irregularidades, com levantamento de materiais e serviços a serem realizados, vistoria técnica (in loco) para verificação da parte estrutural das embarcações comparando os relatórios de vistorias com os relatórios das ultrassonografias apresentadas, com levantamento de materiais e serviços a serem realizados, vistoria técnica (in loco) das áreas de pintura com levantamento especificações dos materiais a serem utilizados, vistoria técnica (in loco) dos equipamentos de salvatagem com levantamento de material e serviços a serem realizados, vistoria técnica (in loco) do sistema propulsivo com levantamento de materiais e serviços a serem realizados e apresentação de orçamento detalhado estimado de materiais e serviços necessários para reforma total das embarcações, dentro das normas e regulamentos Nacionais e Internacionais vigentes da Marinha do Brasil (Lesta, MORAM 02/DPC, RIPEAM, NBR 9050 e 15450, entre outras)	UN	1,00	0,0000	32.990,00	32.990,00
---	--	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 32.990,00

Total Geral: 32.990,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (438) Saldo: 133.613,85





CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Departamento de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

000066

CONTRATO SOB N° 164/2023
PROCESSO N° 165/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 059/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento técnico/projetos dos serviços e materiais destinados à regularização das balsas e rebocadores desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 32.990,00 (trinta dois mil novecentos e noventa reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 25 de outubro de 2023 à 25 de outubro de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.



CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE EDUARDO STROBEL
Data: 26/10/2023 10:41:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADA
DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA



000067

CONTRATO SOB N° 164/2023
PROCESSO N° 165/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, n° 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na Rua Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF n° 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 07.681.864/0001-65, com sede no município de Mafra/SC, Rua São João Maria de 1100/1101 a 1558/1559, n° 1421, Bairro Il Alto de Mafra, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições que estipulam a seguir:

Firmam o presente Contrato, nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2023**, bem como do Art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento técnico/projetos dos serviços e materiais destinados à regularização das balsas e rebocadores desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 32.990,00 (trinta dois mil novecentos e noventa reais), efetuado de acordo com os fornecimentos prestados, no período de 12 (doze) meses.

1	Prestação de serviços de Levantamento técnico especializado, dos serviços a serem realizados nas reformas das embarcações, compreendendo a análise dos planos e documentos das embarcações, análise interpretação dos relatórios de vistorias e de relatórios de ultrassom, visita técnica (in loco) das embarcações, vistoria das instalações elétricas com levantamento de material e serviços a serem realizados, vistoria técnica (in loco) das instalações hidráulicas, válvulas, conexões e motores, para correção de irregularidades, com levantamento de materiais e serviços a serem realizados, vistoria técnica (in loco) para verificação da parte estrutural das embarcações comparando os relatórios de vistorias com os relatórios das ultrassonografias apresentadas, com levantamento de materiais e serviços a serem realizados, vistoria técnica (in loco) das áreas de pintura com levantamento especificações dos materiais a serem utilizados, vistoria técnica (in loco) dos equipamentos de salvatagem com levantamento de material e serviços a serem realizados, vistoria técnica (in loco) do sistema propulsivo com levantamento de materiais e serviços a serem realizados e apresentação de orçamento detalhado estimado de materiais e serviços necessários para reforma total das embarcações, dentro das normas e regulamentos Nacionais e Internacionais vigentes da Marinha do Brasil (Lesta, MORAM 02/DPC, RIPEAM, NBR 9050 e 15450, entre outras)	UN	1,00	0,0000	32.990,00	32.990,00
---	--	----	------	--------	-----------	-----------

Total do 32.990,00
Fornecedor:



Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em favor da empresa Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

000068

Parágrafo Segundo - Do montante devido os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado, inclusive suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal nº 4519/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

7.1. O fornecimento deveser realizado nos locais designados pela Secretaria Municipal de Obras.

7.2. As aquisições decorrentes desta dispensa serão formalizadas após emissão Nota de Empenho/Autorização de Compras expedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas conforme orientação da Secretaria de Obras.

7.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços no prazo de 20 dias.

7.4. A proponente deverá entregar os levantamentos técnicos em planilhas detalhadas, e organizadas, com todas as informações possíveis (descrições e quantitativos) para abertura de processo licitatório de execução das reformas.

7.4.1. A proponente deverá entregar os levantamentos técnicos em arquivos nos formatos de WORD e PDF, e/ou outro formato definido pelo Setor de Engenharia desta municipalidade, bem como, entregar 2 (duas) vias físicas.

7.5. A proponente deverá emitir ART dos profissionais envolvidos nos levantamentos técnicos e na elaboração dos relatórios.

7.6. A fiscalização e aceitação do objeto será obrigação da Secretaria requisitante e fiscal de contrato designado através de Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

7.7. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

7.8. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de dispensa com a proposta de preço da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

André Strobel



b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

000069

c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d) A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços para a prestação dos serviços;

e) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos fornecimentos contratados;

f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;

g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

h) Adjudicado o objeto da presente Dispensa o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

i) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias para a prestação dos serviços;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os serviços objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de 25 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

c) Pela inexecução total: multa de 10% do valor total do contrato;

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

André Michel

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

000070

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07.01	2.010	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, os servidores Alecsandro Boiko e José de Oliveira, conforme nomeação conferida à portaria n° 329/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Designar outra empresa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO: 059/2023;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA aceita que em caso de motivo a rescisão, deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE com prazo prévio de 30 (trinta) dias úteis, afim de que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para o desenvolvimento regular da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

000071

Cruz Machado/PR, 25 de outubro de 2023.


ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRE EDUARDO STROBEL
Data: 26/10/2023 10:42:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

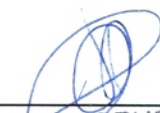
CNPJ sob nº 07.681.864/0001-65

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

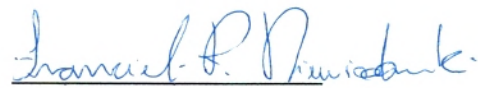
NOME:

CPF:


ADRIANE BEHRENS
Coordenador Mun. de Tributação
Decreto 3470/2021

NOME:

CPF:


Francieli R. Niewicdomski
Auxiliar Administrativo
Decreto N° 4275/2023



LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº.
92/2023
PROCESSO nº. 172/2023

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de manta asfáltica 03mm tipo III, devidamente instalada, destinada para o CMEI Domingas Rocco, Quadra Esportiva da Linha Vitória e Quadra Esportiva leitor José Ivan Jungles de Camargo, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O processo licitatório em questão será regulado pelas leis nº8.666 de 1993, cumulada com a Lei 10.520, de 2002, com fundamento na Medida Provisória nº 1.167, de 2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 21/10/2023 às 08:00 horas do dia 21/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:29 horas do dia 21/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21/11/2023

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.blcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.blcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: www.pmc.m.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 26 de outubro de 2023

Antônio Luis Szaykowski
Prefeiro



EXTRATOS

CONTRATO SOB Nº 164/2023
PROCESSO Nº 165/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 059/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

006072

CONTRATADA: DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento técnico/projetos dos serviços e materiais destinados à regularização das balsas e rebocadores desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 32.990,00 (trinta dois mil novecentos e noventa reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 25 de outubro de 2023 à 25 de outubro de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
DSA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

